



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Receita

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de TV por assinatura, com transmissão digital em HD (alta definição), compreendendo a instalação e assistência técnica para 02 (dois) pontos de recepção, visando atender às necessidades da Assessoria de Comunicação Social (ASSCOM) e o do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro – SEFAZ/RJ.

1.1. Justificativa e Fundamento da Contratação

1.1.1. Inicialmente, é de fundamental importância apontar que os servidores lotados na Assessoria de Comunicação Social (ASSCOM) da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro – SEFAZ/RJ desempenham atividades relacionadas ao monitoramento, análise e produção de conteúdo institucional, sendo, portanto, essencial que estejam permanentemente atualizados quanto aos fatos de relevância nacional e internacional veiculados nos principais meios de comunicação.

1.1.2. A contratação do serviço de TV por assinatura visa assegurar o acesso contínuo e imediato a canais especializados em notícias, possibilitando o acompanhamento em tempo real de informações econômicas, políticas e sociais que impactam diretamente a atuação da SEFAZ/RJ. Ressalta-se que a difusão de informações oficiais, a interlocução com a sociedade e a produção de conteúdos institucionais demandam atualização constante, de modo que a indisponibilidade de tais informações pode comprometer a eficiência e a tempestividade da comunicação pública.

1.1.3. As informações veiculadas pela imprensa também constituem insumo essencial para a elaboração de produtos informacionais estratégicos da ASSCOM, como o *clipping* diário, disponibilizado a todos os servidores da SEFAZ/RJ, com a seleção das principais notícias relacionadas à economia, finanças públicas, tributação, legislação e temas correlatos. Ademais, com base nesse monitoramento, é produzido o relatório mensal de imprensa, documento que sistematiza e quantifica a presença da SEFAZ/RJ na mídia, avaliando a natureza, o tom e o impacto das matérias publicadas.

1.1.4. Ressalte-se, ainda, que os canais de TV permanecem como uma das principais fontes de informação para grande parte da população brasileira. Nesse sentido, assegurar o acesso da ASSCOM a esses veículos é medida indispensável para o pleno exercício de suas atribuições institucionais, contribuindo para a antecipação de riscos, o aproveitamento de oportunidades e o fortalecimento da comunicação pública.

1.1.5. Vale destacar, que a continuidade do acesso a sinal de TV por assinatura no Gabinete do Secretário de Fazenda é necessária para o acompanhamento em tempo real de notícias e informações econômicas, financeiras e tributárias de interesse da Administração Pública, subsidiando a tomada de decisões estratégicas e a atuação institucional da Secretaria.

1.1.6. Ademais, a medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, da publicidade e da continuidade do serviço público, conforme previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, além de se coadunar com os objetivos estratégicos de transparência institucional e fortalecimento da imagem pública da Administração Fazendária.

1.1.7. A contratação em comento fundamenta-se na hipótese trazida pela Lei Federal nº 14.133/2021, cujo teor dispõe acerca dos limites para contratação por dispensa de licitação, conforme seu art. 75, inciso II, e em atenção ao Decreto nº 12.343/2024, o qual atualizou os valores dispostos na referida Lei.

1.1.7.1. Importa dizer que o Decreto nº 12.343/2024 propôs uma nova alteração nos valores limite de dispensa, com atualização no montante de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e

cinquenta e nove centavos), o que ainda se adequa a pretensa contratação.

1.1.8. Logo, em observância e cumprimento a legislação supramencionada, bem como ao Decreto Estadual nº 48.820/2023, a presente contratação se enquadra na modalidade de dispensa, sempre visando privilegiar o próprio interesse público, o qual disciplina-se pelos limites legais já expressos nesta justificativa, sobretudo pela nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, propondo-se suprir as necessidades desta Secretaria de Estado no âmbito de sua Assessoria de Comunicação Social.

1.1.9. À vista disso, a expectativa finalística da contratação é prover a ASSCOM condições elementares de informação, fundamental ao exercício da atividade de comunicação.

1.1.10. A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. Instrumentos de planejamento

1.2.1. O planejamento de contratações públicas, alinhado às estratégias da pasta, permite o alcance de objetivos eficientes e efetivos, privilegiando sobremaneira a governança pública. Assim sendo, o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme detalhamento a seguir:

PCA 2025		
ID do PNCP	42498600000171-0-000067/2025	
Data da publicação	02/08/2024	
Id do item no SIGA	Classe/grupo	Id do item no PCA
124542	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSINATURA DE TV COM SINAL DIGITAL - HDTV	323

1.3. Disponibilidade orçamentária e financeira

1.3.1. As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025.

Classificação Orçamentária		
Item	Código	Título
Unidade Orçamentária	20010	Secretaria de Estado de Fazenda
Unidade Gestora	200100	Secretaria de Estado de Fazenda
Programa de trabalho	04.122.0002.2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas
Natureza de Despesa	3390.39.56	Outras Assinaturas ou Aquisições de Publicações em Geral
Fonte de Recursos	1.500.100	Ordinários Provenientes de Impostos
Grupo de Gastos	L2	Atividades de manutenção administrativa.

1.4. Estruturação de Planilha de Composição de Custos

1.4.1. O modelo de composição dos custos para preenchimento dos proponentes referentes à contratação em tela está apresentado no Anexo D deste Termo de Referência.

1.4.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do item ofertado, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e

constatem as características do objeto.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

2.1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TV por assinatura digital, com a instalação de 2 (dois) ponto, visando atender às necessidades da Assessoria de Comunicação Social (ASSCOM) e o Gabinete do Secretário, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme dispõe o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito do Estado do Rio de Janeiro pelo Decreto nº 48.322, que dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo, adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública estadual, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

2.1.3. Para a escoreta contratação do objeto, qual seja, serviço de TV por assinatura com transmissão digital em HD (alta definição), compreendendo a instalação e assistência técnica, para 02 (dois) ponto de recepção.

2.2. Identificação do item, quantidade e unidade

O item a ser adquirido deverá atender às seguintes especificações e quantitativos:

2.2.1. Especificações do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de assinatura de TV com sinal digital - HDTV, na qual a grade programática da Contratada deverá abranger, obrigatoriamente, os seguintes canais:

- Globo
- Record
- Band
- SBT
- RedeTV
- TV Brasil
- TV Justiça
- Cultura
- TV Senado
- TV Câmara
- Globo News
- Band News
- CNN Brasil
- Record News
- Jovem Pan News

2.2.2. Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	QUANT.
------	-----------	---------	--------

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSINATURA DE TV COM SINAL DIGITAL - HDTV	124542	2
---	--	--------	---

2.3. Informações Complementares

2.3.1. A presente contratação dispensou a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), em razão da natureza do objeto serviço de TV por assinatura, tratar-se de serviço de baixo valor e em pequena quantidade, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. O enquadramento também observa o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Estadual nº 48.820/2023; no art. 11, inciso I, alínea "b", do Decreto Estadual nº 48.816/2023; e no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, que excepcionam a obrigatoriedade de elaboração do ETP para contratações de pequeno valor realizadas por dispensa de licitação.

2.3.3. Em razão da natureza e da baixa complexidade do serviço, considera-se desnecessária a formalização de Acordo de Nível de Serviço (ANS), por não demandar controles técnicos avançados ou indicadores detalhados de desempenho. Em caso de descumprimento contratual, a Administração, poderá valer-se das mensurações proporcionais para aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

2.3.4. Matriz de Risco

2.3.4.1. Da análise do art. 17, inciso X do Decreto 48.816/2023, em especial da alínea "c", é informado que quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto, na forma do inciso XXII do art. 6º da Lei 14.133/2021, ou forem adotados os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, a matriz de risco será obrigatória.

2.3.5. Nesse contexto, com base na interpretação a contrário sensu do dispositivo acima mencionado, a matriz de riscos está dispensada neste Termo de Referência, uma vez que não se enquadra nas situações previstas em que sua elaboração é obrigatória.

2.3.6. De outro giro, o **Mapa de Riscos** da contratação consta junto ao doc. SEI nº 112899569.

2.4. Definição da natureza do objeto

2.4.1. A solução pretendida constitui-se como **bem comum**, de natureza continuada, uma vez que a contratação envolve itens de cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Descrição

3.1.1. Trata-se da contratação de serviço de TV por assinatura, com transmissão digital em HD (alta definição), compreendendo a instalação e assistência técnica, para 02 (dois) pontos de recepção, visando atender às necessidades da Assessoria de Comunicação Social (ASSCOM) e o Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro – SEFAZ/RJ.

3.1.2. A presente contratação será realizada por meio de processo eletrônico de dispensa, e o regime de execução será mediante empreitada por preço global.

3.1.3. O fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos nas quantidades e qualidade necessárias para a correta e eficaz execução dos serviços será de total responsabilidade da Contratada.

3.1.4. A contratada deverá prestar assistência técnica sempre que for necessário.

3.1.5. A contratada deverá oferecer os equipamentos necessários para o serviço de TV por assinatura por meio de comodato.

3.1.6. O serviço fornecido deverá possuir Guia de Programação: função de programação na tela, com

sinopse, horário de início e término de uma atração, grade de canais, e agendamento de programação.

3.1.7. A Contratada deverá fornecer, instalar e configurar todos os equipamentos, materiais e tecnologias necessários para o bom funcionamento do serviço contratado, inclusive algum equipamento de adaptação necessário.

3.1.8. Todos os serviços devem ser prestados de forma ininterrupta.

3.2. **Duração do Contrato**

3.2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.2.2. Será admitida a prorrogação do contrato, considerando tratar-se de prestação de serviço contínuo, nos termos dos art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021. Isso porque tais serviços possuem natureza contínua, de modo que sua falta ou interrupção pode comprometer o desempenho das atividades desenvolvidas nas unidades da SEFAZ/RJ, caso os servidores não consigam desenvolver suas atividades em seus locais de trabalho.

3.3. **Reajuste de preços**

3.3.1. Em caso de prorrogação contratual, o valor do contrato será passível de reajuste, caso haja requerimento da contratada, após a anualidade da data da proposta, a fim de compor a variação efetiva do custo do produto no decorrer do contrato, sofrendo a incidência de atualização financeira pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3.3.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será dotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. **Garantias Contratuais**

3.4.1. Não haverá a exigência de apresentação de garantia para execução do objeto contratado, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que ficará a “critério da autoridade competente, em cada caso”. Assim sendo, dispensa-se a exigência de garantia em razão da ausência de complexidade do objeto.

3.5. **Possíveis impactos ambientais**

3.5.1. No presente caso, não se vislumbram impactos ambientais a serem saneados durante a execução do objeto, na linha do que dispõe o artigo 2º, inciso I do Decreto Estadual n.º 43.629/2012.

3.6. **Da subcontratação**

3.6.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, visto que esta deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato (Acórdão TCU 2002/2005). Tendo em vista que o objeto pode ser integralmente executado pela empresa a ser contratada, inexistente a necessidade de admissão de subcontratação para o caso em tela.

3.7. **Possibilidade de participação de Consórcio**

3.7.1. A vedação à participação no processo eletrônico de dispensa de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida que a presente serviço não apresenta

difficultades técnicas que façam com que seja inviável a sua execução por uma única empresa, bem como o mercado de empresas capazes de fornecer a solução pretendida é extenso.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

3.8.1. Não será admitida a participação de cooperativa.

3.9. Incidência do Programa de Integridade

3.9.1. Considerando as características, exigências do objeto a ser contratado e o valor estimado da contratação (que deverá estar dentro dos limites previstos no Decreto n.º 11.871/2023), não será exigido da pretensa contratada o Programa de Integridade, nos moldes da Lei n.º 7.753/2017.

3.10. Obrigações das partes

3.10.1. Obrigações da Contratante

3.10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este Termo de Referência e seus Anexos.

3.10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

3.10.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

3.10.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei, neste Termo de Referência.

3.10.1.8. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

3.10.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência e no instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.10.1.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.10.1.11. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

3.10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 3.10.1.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.10.1.15. Documentar e notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção.
- 3.10.1.16. Designar fiscal e gestor para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme o Decreto Estadual nº 45.600/2016 e a Resolução SEFAZ nº 401/2022.
- 3.10.1.17. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.10.2. Obrigações do Contratado

3.10.2.1. O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.10.2.2. Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

3.10.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.10.2.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência e no instrumento contratual, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

3.10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

3.10.2.8. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

3.10.2.9. Manter a regularidade junto ao SICAF.

3.10.2.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação.

- 3.10.2.12. Comunicar à Comissão de Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 3.10.2.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.10.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.10.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.10.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 3.10.2.17. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 3.10.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.
- 3.10.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 3.10.2.21. Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 3.10.2.22. O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE o seu serviço de atendimento a clientes, bem como meios de solicitação de assistência técnica 24 horas por dia, informando linhas de telefone fixo, móvel e/ou correio eletrônico para contato, comunicando quaisquer alterações destes.
- 3.10.2.23. O CONTRATADO deverá proceder as atualizações dos equipamentos (Decodificador e Controle Remoto), conforme disponibilidade e as próprias atualizações do serviço

3.11. Parcelamento ou não da contratação (artigo 17, inciso IV, alínea a), do Decreto Estadual n.º 48.816/2023)

- 3.11.1. Para a contratação de bens e serviços, considera-se a aplicação do princípio do parcelamento conforme disposto no art. 40, §2º, e no art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de promover a economicidade, ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.
- 3.11.2. A decisão pelo parcelamento deve levar em conta a viabilidade técnica e econômica, conforme o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1214/2013 - Plenário e Súmula nº 247).
- 3.11.3. No caso em análise, a contratação direta será considerada conforme o Decreto Estadual nº 48.820/23, que regulamenta a dispensa licitatória para serviços de pequeno valor, em consonância com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11.4. Para esta contratação específica, constatou-se a **inviabilidade de parcelamento**, pois a divisão entre fornecedores é impossível, tendo em vista se tratar de apenas 2 (dois) pontos de recepção de

TV por assinatura.

3.12. Da impossibilidade de reserva de cota para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

3.13. Considerando que o objeto se refere à contratação de TV por assinatura, objeto de natureza indivisível sobretudo por haver a necessidade de apenas dois pontos, a aplicação da reserva de cota para ME/EPP não se mostra viável. Além disso, não se trata de licitação, mas de processo eletrônico de dispensa, com base no artigo 8º, Decreto Estadual n.º 48.820/2023 e artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Requisitos da Contratação

4.1.1. Os requisitos mínimos que a Contratada precisa preencher para a esmerada execução do objeto, além daqueles expressos no subitem 2.2 do presente Termo de Referência, são os seguintes:

4.1.2. A prestação de serviço de TV por assinatura, com fornecimento de pacotes de canais nacionais e internacionais, atendendo às necessidades da SEFAZ, com instalação, manutenção e suporte técnico inclusos.

4.1.3. A empresa deverá possuir condições (instalações, aparelhos, equipamentos e pessoal adequados e disponíveis) para a realização do objeto desta pasta.

4.1.4. A empresa deverá apresentar imagem em alta qualidade e com sinal estável.

4.1.5. A presente contratação referenciar-se-á a prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.1.6. Os serviços de instalação deverão obedecer, integralmente, as normas técnicas vigentes de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista, para execução de serviços desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas.

4.1.7. Realizar os serviços técnicos exclusivamente por profissionais especializados, integrantes do quadro próprio ou por ela formalmente credenciados

4.1.8. A CONTRATADA realizará a substituição dos equipamentos cedidos em comodato e materiais que se encontrem defeituosos, com vícios de qualidade e/ou quantidade, caso existam, ou fora das especificações constante no Termo de Referência sempre que houver necessidade, a fim de evitar interrupção do serviço.

4.2. Qualificação Técnica e operacional

4.2.1. Para fins de atestação de qualificação técnica, deverá ser apresentada a comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

4.2.2. A comprovação de aptidão será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, na forma do artigo 67, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.3. O(s) atestado(s) devem(m) conter: nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição eminente como CNPJ, endereço e telefone.

4.2.4. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso em que a CONTRATADA deverá prestar todas as informações e encaminhar todos os documentos necessários para a comprovação.

4.3. Amostra ou Protótipo

4.3.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

4.4. **Entrega, Avaliação da Qualidade e Aceite do objeto**

4.4.1. O equipamento deverá ser instalado nas dependências da SEFAZ em dia e horário previamente agendados com a comissão de fiscalização do contrato, respeitado o funcionamento da unidade das 9h às 17h, no endereço constante à Av. Pres. Vargas, 670, 11º Andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-001.

4.5. **Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto**

4.5.1. Item não aplicável, posto que não serão necessárias autorizações e licenças para a execução do objeto

4.6. **Habilitação jurídica**

4.6.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

4.6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.6.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.6.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021

4.6.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

4.6.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.6.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.6.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de

dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

4.7. Regularidades Fiscal, Social e Trabalhista

4.7.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco Estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações, ou, ainda, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

4.8. Qualificação Econômico-Financeira

4.8.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentadas certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.8.2. Se o contratado não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

4.9. Autorizações e Licenças necessárias para a Execução do Objeto

4.9.1. Não será necessária a adoção de providências adicionais a serem adotadas pela Administração para que a contratação surta efeitos.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo a Contratada pelas consequências da inexecução total ou parcial.

5.1.2. Os representantes da SEFAZ/RJ, sob pena de responsabilização administrativa, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

5.1.4. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

5.1.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SEFAZ/RJ reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.1.6. O fiscal, o gestor de contratos e/ou os demais servidores deverão atentar-se ao disposto no Decreto Estadual nº 48.817/2023.

5.1.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, devidamente indicados para esse fim, designados por portaria SEFAZ/SUPCC – Superintendência de Compras e Contratos.

5.1.8. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

5.1.9. A comunicação com a CONTRATADA poderá ser feita por contato telefônico (posteriormente formalizada por escrito) ou por escrito, por e-mail institucional.

5.1.10. Ao fiscal designado pela SEFAZ/RJ caberá o ateste das faturas dos serviços, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no **Termo de Referência** e seus anexos, e na **Proposta Detalhada**.

5.1.11. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SEFAZ/RJ reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.2. **Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos**

5.2.1. Os mecanismos de comunicação entre Contratada e Contratante poderão ocorrer através do e-mail ascom@fazenda.rj.gov.br e telefone (21) 2344-4512.

5.3. **Recebimento provisório e definitivo do objeto**

5.3.1. O recebimento provisório do objeto deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias corridos da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

5.3.2. Se após o recebimento provisório constatar-se que o serviço foi prestado em desacordo com o especificado neste termo de referência, a fiscalização notificará, por escrito, a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que a irregularidade seja sanada.

5.3.3. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório. Nesta avaliação, o responsável pelo recebimento do objeto procederá à análise do objeto, quando então verificará se o serviço foi executado conforme os requisitos e condições exigidos neste Termo de Referência

5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

5.3.5. Em face de descumprimento das condições e especificações estabelecidas na presente contratação e/ou havendo quaisquer pendências, a Fiscalização convocará a CONTRATADA para realizar as ações necessárias e o período até o Recebimento Definitivo não suspenderá a contagem de prazo previsto inicialmente para realização dos serviços.

5.4. **Pagamento**

5.4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento definitivo de cada mês, mediante apresentação da fatura mensal correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela fiscalização.

5.4.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do **Banco Bradesco S.A.**, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA.

5.4.3. Para o processamento da despesa pública, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal condizente com o serviço prestado.

5.4.4. Para a execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal ou outro instrumento equivalente correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação para a contratação, sem emendas, rasuras ou borrões e legível em nome da Contratante.

5.4.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal para pagamento à *Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato*, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 670, Centro - Rio de Janeiro/RJ, por meio do e-mail institucional: cgc@fazenda.rj.gov.br, em até 10 (dez) dias.

5.4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a CONTRATANTE. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.;

5.4.7. Caso se faça necessária a reapresentação de documentos por responsabilidade da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** corridos ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da reapresentação da documentação correta.

5.4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.10. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

5.4.11. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento respectivo ficará suspenso, prosseguindo-se a contagem a partir da apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.4.12. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento

6.2. A modalidade da contratação em questão se trata de uma dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 8º do Decreto Estadual nº 48.820/2023.

6.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

6.4. Será adotado o modo de disputa aberto.

6.5. Regime de execução

6.6. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, conforme Inciso XXIX, Art. 6º, da Lei federal nº 14.133, de 2021, indicando que a contratação da execução do serviço será por preço certo e total.

6.7. Critério de aceitabilidade de preços

6.8. O critério de aceitabilidade dos preços unitários observarão os preços máximos fixados na Planilha Estimativa de Preços, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam os valores unitários de cada item ou sejam manifestamente inexequíveis.

6.9. Critérios de Desempate

6.9.1. Para fins de desempate de entre duas ou mais propostas empatadas, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2023;

- b) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- c) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- d) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- e) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

6.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.059,62 (três mil cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)** para 12 meses de prestação de serviço, conforme custos elaborados pela Coordenadoria da Pesquisa de Mercado e Economicidade (SEI 119064469) .

8. SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

8.3. A multa administrativa prevista no inciso II do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) da Contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

8.4. Em caso de inexecução do total será aplicada multa compensatória no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço.

8.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Demandante: Adriana Freire Saldanha Colucci	Integrante Técnico: Alannys Helen Gonçalves
Cargo: Analista da Fazenda Estadual	Cargo: Assistente
ID Funcional: 4428448-9	ID Funcional: 5137485-4
Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Administrativo: Mateus Martins de Almeida	
Cargo: Assistente II	
ID Funcional: 5108696-4	

9. ANEXOS

- a) Anexo A - Descrição dos Itens
- b) Anexo B- Modelo de Autorização para Início dos Serviços
- c) Anexo C - Modelo de Proposta
- d) Anexo D - Planilha de Custos e Formação de Preços

ASSINATURA E ATO DE AUTORIDADE

MATEUS MARTINS DE ALMEIDA
 Coordenadoria de Planejamento de Compras
 Assistente II
 ID Funcional 5108696-4
 Integrante Administrativo

ADRIANA FREIRE SALDANHA COLUCCI
 Assessoria de Comunicação Social - ASSCOM
 ID Funcional 4428448-9
 Integrante Demandante

ALANNYS HELEN GONÇALVES
 Assessoria de Comunicação Social - ASSCOM
 ID Funcional 5137485-4
 Integrante Técnico

Aprovo as condições delineadas no presente Termo de Referência, em observância ao

LUCAS DOURADO
ID. 5129752-3
Assessor-Chefe de Comunicação Social
Secretaria de Estado de Fazenda

ANEXO A
DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	QUANT. ESTIMADA
01	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSINATURA DE TV COM SINAL DIGITAL - HDTV	124542	2

ANEXO B
MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Nos termos do Contrato n.º _____, firmado com a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____ e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n.º _____, o qual tem por objeto a prestação de serviços de emissão de apólices para cobertura securitária (seguro) de Vida e Acidentes Pessoais Coletivo para os estagiários vinculados aos programas de qualificação da SEFAZ/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme designação constante dos autos, serve o presente para Autorizar o Início dos Serviços a partir de ____ de _____ de _____.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Comissão de Fiscalização do Contrato

Representante da Empresa

ANEXO C MODELO DE PROPOSTA

Processo nº				
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do Termo de Referência.		CARIMBO DA FIRMA		
ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	NÚMERO DE PONTOS (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO (mensal)	VALOR TOTAL (12 meses)
Prestação de serviço de TV por assinatura com sinal digital HDTV.	un.	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:				
OBSERVAÇÕES: 1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: - ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos; 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá		Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência. Validade da Proposta-Detalhe: 60 (sessenta) dias. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em __/____/20__		

ser devolvida até a hora e data marcadas 4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Firma Proponente
	Data ____/____/20____ Firma Proponente - assinatura responsável

ANEXO D
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (ponto/mês)	VALOR TOTAL (2 pontos/mês)	VALOR TOTAL (12 meses)
I	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSINATURA DE TV COM SINAL DIGITAL - HDTV	124542	2 pontos	R\$ 127,48	254,97	R\$ 3.059,62

Rio de Janeiro, 15 setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Dourado de Souza, Assessor-Chefe**, em 19/11/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alannys Hellen Gonçalves, Assistente II**, em 19/11/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Martins de Almeida, Assistente II**, em 19/11/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freire Saldanha Colucci, Analista da Fazenda Estadual**, em 24/11/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **119195981** e o código CRC **87085D9B**.